

**JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO****DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

CONSIDERANDO a necessidade da oferta de serviços socioassistenciais em obediência ao art. 203 da CF/1988;

CONSIDERANDO o art. 2º da Resolução nº 21 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e o art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelecem requisitos para celebração de parcerias entre o órgão gestor da assistência social e as organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO que os serviços socioassistenciais podem ser ofertados em parceria com as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO que os artigos 30, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e o parágrafo 4º do art. 8º do Decreto Municipal nº 27.391/2017 possibilitam a administração pública dispensar chamamento público;

CONSIDERANDO que o Fundo da Infância e Adolescência – FIA – destina-se ao desenvolvimento de programas e serviços complementares da política de promoção, proteção e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que em 2020 a conta-corrente do FIA recebeu recursos na modalidade de Doação Voluntária Direcionada (DVD) para o Programa de Promoção e Assistência Social Casa Verde;

CONSIDERANDO que no Orçamento Anual há previsão para repasses financeiros na dotação 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais, Programa de Trabalho 903.082438412.152 – Gestão do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, Fonte 199000000002, Ficha 0001860.

JUSTIFICAMOS que o município, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, dispensa de Chamamento Público:

- **Programa de Promoção e Assistência Social Casa Verde – CNPJ 08.215.547/0001-16, com sede na rua Elizário Corte Imperial, 184, nesta cidade.**

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de julho de 2021.

Márcia Cristina Fonseca Bezerra
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
08/30.088/2021
Márcia Cristina Fonseca Bezerra
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 30.088/2021